



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Decreto nº 4.861, de 11 de outubro de 2024.**

**Decreta Ponto Facultativo no dia 14 de outubro  
(Segunda- feira) nas Escolas Municipais.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 2º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas Escolas Municipais no dia 14 de outubro (Segunda-feira), considerando que as Escolas Estaduais e Particulares do Município, também terão ponto facultativo.

**Art. 2º** O horário será compensando no final do ano letivo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de outubro de 2024.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

